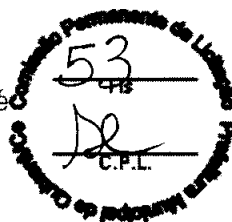
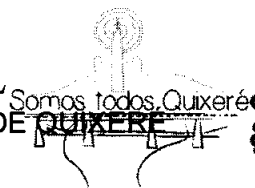




GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
SECRETARIA DE SAÚDE



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº0002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0002/2025

1. PREAMBULO

O Município de Quixeré, por meio da **Secretaria Municipal DE SAÚDE**, representada por seu ordenador de despesas, o(a) Sr.(a) **SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES**, nomeado(a) através da **Portaria Nº 010.02.01.2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com a possibilidade recebimento de documentos de credenciamento dos interessados através da Plataforma: <https://licitamaisbrasil.com.br/>, com a utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, a fim de contratação com seleção paralela e não excludente, nos termos do art. 79, inciso I da Lei Nº 14.133/2021, para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE DIGITADOR(A) DE PROGRAMAS E DEMAIS SISTEMAS, VINCULADOS A ATENÇÃO PRIMÁRIA, SECUNDÁRIA E EPIDEMIOLOGIA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXERÉ**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste chamamento público o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas do ramo para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE DIGITADOR(A) DE PROGRAMAS E DEMAIS SISTEMAS, VINCULADOS A ATENÇÃO PRIMÁRIA, SECUNDÁRIA E EPIDEMIOLOGIA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXERÉ**.

2.1.1. O descritivo dos serviços, forma de execução, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no **Anexo I – Termo de Referência deste Edital**.

2.2. O objeto do presente credenciamento não poderá ser transferido a terceiros, sem expressa autorização da Administração, hipótese de subcontratação parcial.

2.3. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o **“processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados”**;

2.4. O critério de contratação é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: **“paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas”**.

2.4.1. Nos casos de contratações paralelas e não excludentes, isto é, quando a solução da necessidade pública demanda a contratação concomitante ou sucessiva de todos os particulares que preencherem os requisitos previamente fixados, havendo número maior de **CREDENCIADOS** em relação à quantidade de serviços a serem solicitados, a seleção será feita pela ordem cronológica de credenciamento, entre todos os **CREDENCIADOS**.

2.5. Justifica-se a escolha do critério de seleção utilizado ser a Contratação paralela e não excludente devido ao fato de o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados.

3. DO VALOR ESTIMADO

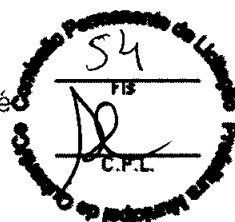
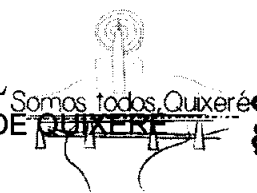
3.1. O valor estimado destinado ao objeto do presente Chamamento Público será de **R\$ 95.310,00 (noventa e cinco mil, trezentos e dez reais)**, conforme planilha em anexo, parte integrante desse processo.

3.2 Os valores de referência das funções/cargos foram definidos pelos CONSELHOS MUNICIPAIS ligados a SECRETARIA DE SAÚDE assim como por Processos de



GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
SECRETARIA DE SAÚDE



Credenciamento anteriores executados por esta secretaria.

3.3. Os valores dos serviços estão definidos na planilha constante no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, de acordo com Art. 79, Paragrafo Único, inciso III, da Lei n. 14.133/2021.

3.4. Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes no **Anexo I**, cuja aceitação deverá ser expressa no **Anexo II** - Requerimento de Participação/Declarações;

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Os interessados em obter seu credenciamento para prestação do serviço descrito no item 2.1. deverão, a partir da publicação da presente convocação, encaminhar de forma eletrônica via Plataforma (site) através do endereço eletrônico: <https://licitamaisbrasil.com.br/> O **REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO/DECLARAÇÕES CONFORME MODELO CONSTATANTE NO ANEXO II E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

4.2. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência que tem início a **partir de 17 de janeiro de 2025 e encerramento até 17 de janeiro de 2026.**

4.3. Caberá denúncia do presente credenciamento, por ato unilateral de qualquer das partes, mediante notificação prévia, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

4.4. Poderão participar deste credenciamento as pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas:

- a) As pessoas físicas cuja formação técnica seja compatível com o objeto do credenciamento, conforme formação profissional/técnica comprovada através de certificação e/ou registro ou inscrição em entidade profissional competente;
- b) As pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto do credenciamento, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos
- c) Que atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

4.5. Não poderão participar do credenciamento os interessados que:

- a) Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- b) Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- c) Estiverem suspensos temporariamente de participar de licitações ou impedidos de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos II, III, IV, V, VI ou VII, da Lei 14.133/2021;
- d) Forem declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos VIII, IX, X, XI ou XII, da Lei 14.133/2021;
- f) sejam servidores, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, do Município credenciante, bem como de pessoas físicas com as quais esses mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.6. A inscrição neste processo de credenciamento se dará por meio do **Anexo II - Requerimento de Participação/Declarações**, devidamente preenchidos, acompanhado de toda a documentação exigida, e implica aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e atos normativos pertinentes expedidos pela Administração, independente de declaração expressa.

4.7. Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada poderão ser credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos.

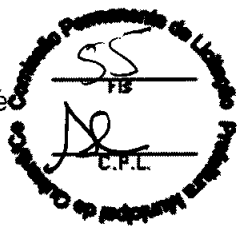
4.8. O credenciamento não gera para o credenciado o direito subjetivo à celebração do

9



GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
SECRETARIA DE SAÚDE



contrato com o Município.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos
- 5.2. A **Secretaria de Saúde** responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 5.3. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no **PNCP**.
- 5.4. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos
- 5.5. A impugnação e os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo email: saude.quixere@gmail.com.
- 5.6. A decisão da Comissão de Contratação será divulgada no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará-TCE (<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>) e no site da Prefeitura no endereço eletrônico <https://www.quixere.ce.gov.br/>, poderão ser acessadas por todos os participantes, após o prazo para resposta descrito no item 5.2.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Como condição de participação os proponentes deste certame serão submetidos à análise prévia quanto à existência de sanção que impeça a participação no Chamamento ou a futura contratação, para pessoas jurídicas essas consultas serão mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

DOCUMENTOS PARA PESSOA FÍSICA

6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1- Documento de Identificação Pessoal com foto.

6.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Física.

6.2.3 - Comprovante de endereço atualizado (que não tenha data de emissão a mais de 90 dias).

Nota: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do inscrito. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA.

6.2.3.1 – O comprovante acima identificado poderá ser substituído por declaração de Residência, emitida pelo interessado, constando o endereço no qual o mesmo reside.

6.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

6.3.1- Certidão de regularidade para com a fazenda estadual (CND ESTADUAL) e municipal (CND MUNICIPAL) do domicílio do participante.

6.3.2 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

6.3.3– Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.4.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **ATESTADO (S) OU CERTIDÃO (ÕES)** expedido (a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital;

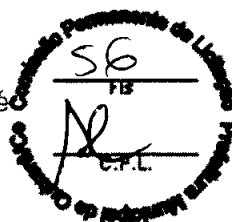
6.5. OUTROS DOCUMENTOS

6.5.1. Solicitação de credenciamento, constante no **Anexo II** desse edital, contendo as



GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
SECRETARIA DE SAÚDE



seguintes informações:

- a) relação dos serviços que se propõe a realizar;
- b) todos os documentos elencados no **item 6**.

DOCUMENTOS PARA PESSOA JURIDICA

6.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 6.6.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.6.3. Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

6.7. AS HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA SERÃO AFERIDAS MEDIANTE A VERIFICAÇÃO DOS SEGUINTE REQUISITOS:

- 6.7.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.7.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.7.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.7.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 6.7.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 6.7.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.8. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 6.8.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 6.8.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**.
- 6.8.2.1. Os documentos referidos no item 6.8.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

6.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.9.1. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021.

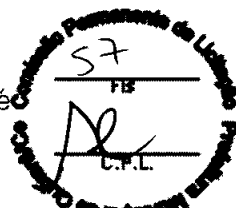
6.10. OUTROS DOCUMENTOS

- 6.10.1. Solicitação de credenciamento, constante no Anexo II desse edital, contendo as seguintes informações:
 - a) relação dos serviços que se propõe a realizar;
 - b) todos os documentos elencados no **item 6**.
- 6.11. A documentação deverá ser apresentada por meio de cópia legível ou publicação em órgão de imprensa oficial através de documento em formato, encaminhado via plataforma eletrônica: <https://licitamaisbrasil.com.br/>.
- 6.12. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:
 - 6.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos participantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou



GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
SECRETARIA DE SAÚDE



6.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

6.13. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação

6.14. Na análise dos documentos de habilitação, o ordenador de despesas poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto no § 1º, art. 64, da Lei Nº 14.133/2021.

6.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

7. DO PRAZO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1. A análise dos documentos de habilitação será realizada pelo Responsável da **Secretaria de Saúde** em prazo não superior a **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data do recebimento na plataforma <https://licitamaisbrasil.com.br/>, que será apostado em cópia do **Anexo II - Requerimento de Participação/Declarações** e entregue ao interessado, e após decidirá, fundamentadamente, lavrando-se a respectiva ata, pelo deferimento ou pelo indeferimento do requerimento de credenciamento.

7.2. A Secretaria de Saúde poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

7.3. Na análise dos documentos de habilitação, a Secretaria de Saúde poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

7.4. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

7.5. Porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Após a decisão da administração pelo deferimento ou indeferimento do requerimento de credenciamento, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

8.2. O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

8.3. O recurso será dirigido à **Secretaria de Saúde**, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

8.4. Os recursos deverão ser dirigidos à **Secretaria de Saúde** e poderão ser encaminhados por e-mail: saude.quixere@gmail.com.

8.5. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela entidade participante.

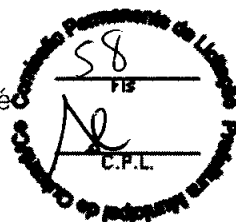
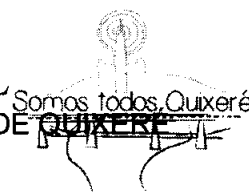
8.6. A resposta do recurso será divulgada no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará-TCE (<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>) e no site da Prefeitura no endereço eletrônico <https://www.quixere.ce.gov.br/>, e poderão ser acessadas por todos os participantes, após o prazo para resposta descrito no item 8.3.

8.7. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
SECRETARIA DE SAÚDE



9. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

9.1. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência que tem início a **partir de 17 de janeiro de 2025 e encerramento até 17 de janeiro de 2026**.

9.1.1. Enquanto estiver vigente o Edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições ora exigidas;

10. PUBLICAÇÃO DOS CREDENCIADOS

10.1. O interessado que tiver sua documentação deferida pela **Secretaria de Saúde** integrará a lista de credenciados da Administração.

10.2. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal de Licitações dos Municípios, no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará-TCE (<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>), no site da Prefeitura <https://www.quixere.ce.gov.br/>, e no Diário Oficial do Município-DOM.

10.3. Após divulgação do resultado final será realizada a Homologação dos credenciados.

10.4. Todos os interessados que preencherem os requisitos exigidos neste edital terão seus requerimentos de credenciamento homologados pela autoridade competente;

11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Sendo deferido o credenciamento do interessado, este será incluído na lista de credenciados disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal de Licitações dos Municípios, no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará-TCE (<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>), no site da Prefeitura <https://www.quixere.ce.gov.br/>, e no Diário Oficial do Município-DOM, podendo ser convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante no **Anexo III**.

11.2. O credenciado devidamente convocado deverá assinar o respectivo **TERMO DE CONTRATO**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decadência do direito de contratação.

11.3. O prazo de que trata o item 11.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa o participante ou contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O não-cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar o descredenciamento do CREDENCIADO, sem prejuízo de outras sanções, especialmente as previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

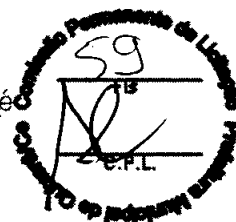
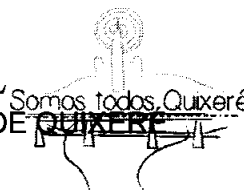
14. DO DESCREDENCIAMENTO

14.1. O órgão ou a entidade promotora poderá realizar o descredenciamento quando houver:



GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
SECRETARIA DE SAÚDE



- 14.1.1. pedido formalizado pelo credenciado;
- 14.1.2. perda das condições de habilitação do credenciado;
- 14.1.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- 14.1.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
- 14.2. O pedido de descredenciamento de que trata o subitem 13.1.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.
- 14.3. Nas hipóteses previstas nos subitens 13.1.2 e 13.1.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.
- 14.4. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o Credenciado não regularize a sua situação.
- 14.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

15. DO REAJUSTE DO PREÇO

- 15.1. O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da data do orçamento estimado, de acordo com o IGP-M, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual.
- 15.1.1. Os reajustes serão precedidos de requerimento da **CONTRATADA**, durante a vigência contratual, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos.

16. DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 16.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas a presente Chamada Pública provenientes da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
SECRETARIA DE SAÚDE	10.122.1001.2.049 – GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE	1500000000	3.3.90.39.00 OU 3.3.90.36.00
ATENÇÃO PRIMÁRIA	10.301.1002.2.051 – GERENCIAMENTO DAS ASPS – CUSTEIO/ATENÇÃO PRIMÁRIA (OCA-NE)	1600000000	
MAC	10.302.1005.2.053 - GERENCIAMENTO DAS ASPS – CUSTEIO/ MAC (OCA-NE)	1600000000	

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

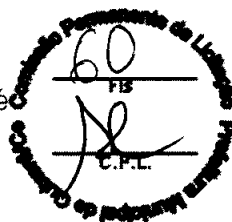
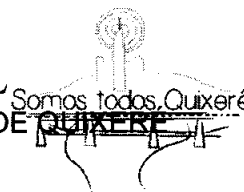
- 17.1. O edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal de Licitações dos Municípios, no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará-TCE (<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>) e no site da Prefeitura <https://www.quixeré.ce.gov.br/>.
- 17.2. Quaisquer controvérsias e omissões deste edital serão regidas pela Lei n.º 14.133/21 e suas posteriores alterações e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.
- 17.3. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei n.º 14.133/21, o Decreto Nº 11.878/24 e demais normas legais pertinentes.
- 17.4. O processo de Credenciamento será conduzido pela **Secretária da SECRETARIA DE SAÚDE** de Quixeré designada por meio da Portaria nº 010.02.01.2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025, nos termos do artigo 6º, inciso L da Lei nº 14.133/2021
- 17.5. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de formulário ou apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.
- 17.6. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente





GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
SECRETARIA DE SAÚDE



o Foro da Comarca de Quixeré – CE.

17.7. Todas as normas inerentes ao objeto deste Credenciamento, discriminadas no Anexo I - Termo de Referência, deverão ser minuciosamente observadas pelos interessados.

18. COMPÕEM ESTE EDITAL, OS ANEXOS:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Requerimento de Participação/Declarações;

Anexo III - Minuta do Contrato;

Quixeré/CE 16 de janeiro de 2025.

Socorro Emanuela Nery Duarte Rodrigues
SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
SECRETÁRIA DE SAÚDE



PREFEITURA
DE QUIXERÊ

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

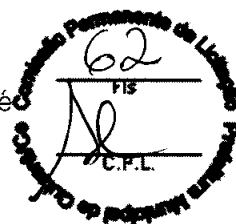
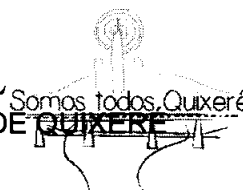


8



GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
SECRETARIA DE SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO: O objeto do presente termo de referência é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE DIGITADOR(A) DE PROGRAMAS E DEMAIS SISTEMAS, VINCULADOS A ATENÇÃO PRIMÁRIA, SECUNDÁRIA E EPIDEMIOLOGIA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXERÉ.

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Secretaria Municipal de Saúde possui a responsabilidade de assegurar a continuidade e a qualidade do atendimento à população, bem como a gestão eficiente dos serviços de saúde pública. Para isso, é imprescindível a alimentação regular e precisa de dados nos sistemas informatizados utilizados, que são fundamentais para o acompanhamento e monitoramento da Atenção Primária, Secundária e Vigilância Epidemiológica. Abaixo estão algumas justificativas para essa necessidade:

- **Volume de dados:** A quantidade de dados gerados na atenção primária, secundária e em epidemiologia é grande e exige uma equipe dedicada para a digitação.
- **Monitoramento epidemiológico:** Através dos registros, é possível analisar as notificações de doenças e agravos.
- **Complexidade dos sistemas:** Os sistemas do E-SUS possuem uma interface complexa e exigem conhecimento técnico para a digitação correta dos dados.
- **Garantia da continuidade dos serviços:** A contratação de digitadores garante a continuidade dos serviços de digitação, evitando interrupções e atrasos na atualização dos sistemas.
- **Cumprimento de normativas legais:** A contratação de digitadores garante o envio de informações para os níveis estadual e federal.

Em resumo, a contratação de digitadores para os sistemas é uma medida fundamental para garantir a qualidade e a tempestividade dos dados, o que, por sua vez, contribuirá para a melhoria da gestão da saúde pública no município.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES

3.1 Para determinação das especificações do serviço segue em anexo as tabelas devidamente discriminadas de acordo com a especificação do serviço e os quantitativos.

ITEM	SERVIÇO	PERFIL NECESSÁRIO	LOCAL	CARGA HORÁRIA	UND	QUANT.	VALOR BRUTO MENSAL	VALOR BRUTO ANUAL	PROJETO ATIVIDADE
1	DIGITADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA SAÚDE 1 - ESPECIFICAÇÕES: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DE DIGITADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA SAÚDE.	ENSINO MÉDIO COMPLETO	HOSPITAL	40H	MÊS	3	R\$ 1.412,00	R\$ 4.236,00	2.053 - GERENCIAMNETO DAS ASPS - CUSEIO / MAC (OCA-NE)
2	DIGITADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA SAÚDE 2 - ESPECIFICAÇÕES: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DE DIGITADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA SAÚDE.	ENSINO MÉDIO COMPLETO	SEDE I E III	40H	MÊS	3	R\$ 1.412,00	R\$ 4.236,00	2.051 - GERENCIAMENTO DAS ASPS - CUSTEIO / ATENÇÃO PRIM.

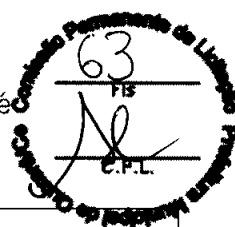




GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

SECRETARIA DE SAÚDE



3	DIGITADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA SAÚDE 3 - ESPECIFICAÇÕES: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DE DIGITADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA SAÚDE.	ENSINO MÉDIO COMPLETO	BOQUEIRÃO	40H	MÊS	3	R\$ 1.412,00	R\$ 4.236,00	2.051 - GERENCIAMENTO DAS ASPS - CUSTEIO / ATENÇÃO PRIM.
4	DIGITADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA SAÚDE 4 - ESPECIFICAÇÕES: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DE DIGITADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA SAÚDE.	ENSINO MÉDIO COMPLETO	TOMÉ	40H	MÊS	3	R\$ 1.412,00	R\$ 4.236,00	2.051 - GERENCIAMENTO DAS ASPS - CUSTEIO / ATENÇÃO PRIM.
5	DIGITADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA SAÚDE 5 - ESPECIFICAÇÕES: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DE DIGITADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA SAÚDE.	ENSINO MÉDIO COMPLETO	ÁGUA FRIA	40H	MÊS	3	R\$ 1.412,00	R\$ 4.236,00	2.051 - GERENCIAMENTO DAS ASPS - CUSTEIO / ATENÇÃO PRIM.
6	DIGITADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA SAÚDE 6 - ESPECIFICAÇÕES: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DE DIGITADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA SAÚDE.	ENSINO MÉDIO COMPLETO	LAGOINHA I E II (LAGOINHA SEDE)	40H	MÊS	3	R\$ 1.412,00	R\$ 4.236,00	2.051 - GERENCIAMENTO DAS ASPS - CUSTEIO / ATENÇÃO PRIM.
7	DIGITADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA SAÚDE 7 - ESPECIFICAÇÕES: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DE DIGITADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA SAÚDE.	ENSINO MÉDIO COMPLETO	LAGOINHA I E II (LAGOINHA SEDE)	40H	MÊS	3	R\$ 1.412,00	R\$ 4.236,00	2.051 - GERENCIAMENTO DAS ASPS - CUSTEIO / ATENÇÃO PRIM.
8	DIGITADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA SAÚDE 8 - ESPECIFICAÇÕES: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DE DIGITADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA SAÚDE.	ENSINO MÉDIO COMPLETO	LAGOINHA III	40H	MÊS	3	R\$ 1.412,00	R\$ 4.236,00	2.051 - GERENCIAMENTO DAS ASPS - CUSTEIO / ATENÇÃO PRIM.
9	DIGITADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA SAÚDE 9 - ESPECIFICAÇÕES: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DE	ENSINO MÉDIO COMPLETO	LAGOINHA IV	40H	MÊS	3	R\$ 1.412,00	R\$ 4.236,00	2.051 - GERENCIAMENTO DAS ASPS - CUSTEIO / ATENÇÃO PRIM.

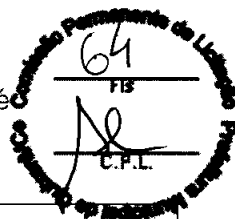




GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

Somos todos Quixeré



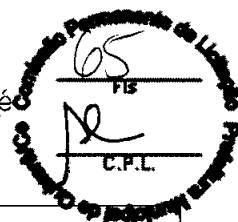
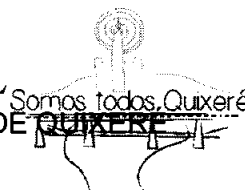
	DIGITADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA SAÚDE.								
10	DIGITADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA SAÚDE 10 - ESPECIFICAÇÕES: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DE DIGITADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA SAÚDE.	ENSINO MÉDIO COMPLETO	E.A.P (NOTURNO LAGOINHA)	30H	MÊS	3	R\$ 1.059,00	R\$ 3.177,00	2.051 - GERENCIAMENTO DAS ASPS - CUSTEIO / ATENÇÃO PRIM.
11	DIGITADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA SAÚDE 11 - ESPECIFICAÇÕES: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DE DIGITADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA SAÚDE.	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	BOM SUCESSO	20H	MÊS	3	R\$ 706,00	R\$ 2.118,00	2.051 - GERENCIAMENTO DAS ASPS - CUSTEIO / ATENÇÃO PRIM.
12	DIGITADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA SAÚDE 12 - ESPECIFICAÇÕES: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DE DIGITADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA SAÚDE.	ENSINO MÉDIO COMPLETO	LAJEDO DO MEL	20H	MÊS	3	R\$ 706,00	R\$ 2.118,00	2.051 - GERENCIAMENTO DAS ASPS - CUSTEIO / ATENÇÃO PRIM.
13	DIGITADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA SAÚDE 13 - ESPECIFICAÇÕES: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DE DIGITADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA SAÚDE.	ENSINO MÉDIO COMPLETO	LAGOINHA (POSTO DE COLETA DE EXAMES)	20H	MÊS	3	R\$ 706,00	R\$ 2.118,00	2.051 - GERENCIAMENTO DAS ASPS - CUSTEIO / ATENÇÃO PRIM.
14	DIGITADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA SAÚDE 14 - ESPECIFICAÇÕES: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DE DIGITADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA SAÚDE.	ENSINO MÉDIO COMPLETO	LAGOINHA (NOTURNO/ APOIO)	20H	MÊS	3	R\$ 706,00	R\$ 2.118,00	2.051 - GERENCIAMENTO DAS ASPS - CUSTEIO / ATENÇÃO PRIM.
15	DIGITADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA SAÚDE 15 - ESPECIFICAÇÕES: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DE DIGITADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA SAÚDE.	ENSINO MÉDIO COMPLETO	CAPS	40H	MÊS	3	R\$ 1.412,00	R\$ 4.236,00	2.049 - GERENCIAMNETO DA SECRETARIA DA SAÚDE
16	DIGITADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA SAÚDE 16 - ESPECIFICAÇÕES: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	CAPS	40H	MÊS	3	R\$ 1.412,00	R\$ 4.236,00	2.049 - GERENCIAMNETO DA SECRETARIA DA SAÚDE

8



GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
SECRETARIA DE SAÚDE



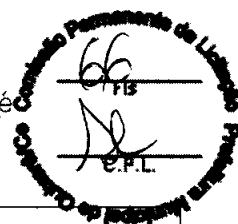
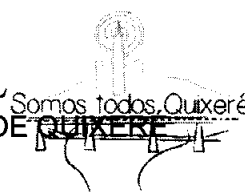
	DE PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DE DIGITADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA SAÚDE.								
17	DIGITADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA SAÚDE 17 - ESPECIFICAÇÕES: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DE DIGITADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA SAÚDE.	ENSINO MÉDIO COMPLETO	CAPS	40H	MÊS	3	R\$ 1.412,00	R\$ 4.236,00	2.049 - GERENCIAMNETO DA SECRETARIA DA SAÚDE
18	DIGITADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA SAÚDE 18 - ESPECIFICAÇÕES: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DE DIGITADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA SAÚDE.	ENSINO MÉDIO COMPLETO	CENTRO INTEGRADO DE REABILITAÇÃO (CIR)	40H	MÊS	3	R\$ 1.412,00	R\$ 4.236,00	2.049 - GERENCIAMNETO DA SECRETARIA DA SAÚDE
19	DIGITADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA SAÚDE 19 - ESPECIFICAÇÕES: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DE DIGITADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA SAÚDE.	ENSINO MÉDIO COMPLETO	SEDE DA SEC. SAÚDE	40H	MÊS	3	R\$ 1.412,00	R\$ 4.236,00	2.049 - GERENCIAMNETO DA SECRETARIA DA SAÚDE
20	DIGITADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA SAÚDE 20 - ESPECIFICAÇÕES: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DE DIGITADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA SAÚDE.	ENSINO MÉDIO COMPLETO	SEDE DA SEC. SAÚDE	30H	MÊS	3	R\$ 1.059,00	R\$ 3.177,00	2.049 - GERENCIAMNETO DA SECRETARIA DA SAÚDE
21	DIGITADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA SAÚDE 21 - ESPECIFICAÇÕES: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DE DIGITADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA SAÚDE.	ENSINO MÉDIO COMPLETO	SEDE DA SEC. SAÚDE	30H	MÊS	3	R\$ 1.059,00	R\$ 3.177,00	2.049 - GERENCIAMNETO DA SECRETARIA DA SAÚDE
22	DIGITADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA SAÚDE 22 - ESPECIFICAÇÕES: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DE DIGITADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA SAÚDE.	ENSINO MÉDIO COMPLETO	SEDE DA SEC. SAÚDE	30H	MÊS	3	R\$ 1.059,00	R\$ 3.177,00	2.049 - GERENCIAMNETO DA SECRETARIA DA SAÚDE





GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
SECRETARIA DE SAÚDE



23	DIGITADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA SAÚDE 23 - ESPECIFICAÇÕES: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DE DIGITADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA SAÚDE.	ENSINO MÉDIO COMPLETO	SEDE DA SEC. SAÚDE	30H	MÊS	3	R\$ 1.059,00	R\$ 3.177,00	2.049 - GERENCIAMNETO DA SECRETARIA DA SAÚDE
24	DIGITADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA SAÚDE 24 - ESPECIFICAÇÕES: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DE DIGITADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA SAÚDE.	ENSINO MÉDIO COMPLETO	SEDE DA SEC. SAÚDE	30H	MÊS	3	R\$ 1.059,00	R\$ 3.177,00	2.049 - GERENCIAMNETO DA SECRETARIA DA SAÚDE
25	DIGITADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA SAÚDE 25 - ESPECIFICAÇÕES: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DE DIGITADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA SAÚDE.	ENSINO MÉDIO COMPLETO	CAF	30H	MÊS	3	R\$ 1.059,00	R\$ 3.177,00	2.049 - GERENCIAMNETO DA SECRETARIA DA SAÚDE
26	DIGITADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA SAÚDE 26 - ESPECIFICAÇÕES: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DE DIGITADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA SAÚDE.	ENSINO MÉDIO COMPLETO	CAF	30H	MÊS	3	R\$ 1.059,00	R\$ 3.177,00	2.049 - GERENCIAMNETO DA SECRETARIA DA SAÚDE
27	DIGITADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA SAÚDE 27 - ESPECIFICAÇÕES: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DE DIGITADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA SAÚDE.	ENSINO MÉDIO COMPLETO	FARMÁCIA VIVA / APOIO	20H	MÊS	3	R\$ 706,00	R\$ 2.118,00	2.049 - GERENCIAMNETO DA SECRETARIA DA SAÚDE

3.2 O valor estimado para este objeto é de de R\$ 95.310,00 (noventa e cinco mil e trezentos e dez reais).

3.3 Os valores estipulados foram calculados com base no salário mínimo vigente, de forma proporcional à carga horária estabelecida para cada função especificada.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente Chamada Pública fundamentar-se-á nas Leis:

a) Lei Federal nº 114.133/21 e suas alterações, em especial no Art. 78, Inciso I e a Art. 79, inciso I;

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

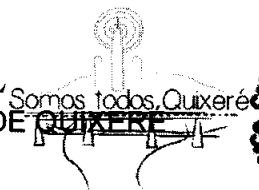
A solução proposta para a contratação da prestação de diversos DIGITADOR(A) DE PROGRAMAS E DEMAIS SISTEMAS, VINCULADOS A ATENÇÃO PRIMÁRIA,





GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
SECRETARIA DE SAÚDE



SECUNDÁRIA E EPIDEMIOLOGIA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXERÉ pode seguir os seguintes passos:

- a) **Levantamento das Necessidades:** A Secretaria realiza um levantamento detalhado das necessidades dos serviços existentes. Isso inclui identificar as áreas em que serviços são necessários para fortalecer os programas sociais.
- b) **Definição dos Serviços Requeridos:** Com base no levantamento das necessidades, a Secretaria define os serviços necessários.
- c) **Elaboração do Termo de Referência (TR):** A partir da definição dos serviços requeridos, a Secretaria elabora um Termo de Referência detalhado. Esse documento descreve os serviços a serem contratados, incluindo objetivos, escopo, requisitos, prazos e critérios de avaliação.
- d) **Publicação do Edital de Contratação:** O Termo de Referência é transformado em um edital de contratação e amplamente divulgado em meios de comunicação locais e regionais. O edital contém todas as informações necessárias para os potenciais prestadores de serviços participarem do processo de concorrência.
- e) **Recebimento e Análise das Propostas:** Os interessados em prestar os serviços técnicos profissionais apresentam suas propostas em resposta ao edital de contratação. Uma comissão avaliadora analisa as propostas recebidas, garantindo que atendam aos requisitos estabelecidos no edital.
- f) **Seleção e Contratação dos Prestadores de Serviços:** Após a análise das propostas, os prestadores de serviços mais adequados são selecionados com base em critérios objetivos. Contratos ou termos de prestação de serviços são formalizados, estabelecendo os direitos e responsabilidades de ambas as partes.
- g) **Orientação e Capacitação dos Prestadores de Serviços:** Antes do início efetivo das atividades, a Secretaria fornece orientação e capacitação aos prestadores de serviços, apresentando os programas, diretrizes de atuação, procedimentos administrativos, entre outros aspectos relevantes.
- h) **Acompanhamento e Avaliação Contínua:** Durante a execução dos serviços, a Secretaria realiza um acompanhamento contínuo do desempenho dos prestadores, garantindo que as atividades sejam desenvolvidas conforme o planejado e alcancem os resultados esperados.
- i) **Prestação de Contas e Encerramento do Contrato:** Ao final do prazo estabelecido no contrato, os prestadores de serviços prestam contas de suas atividades, demonstrando os resultados alcançados. Após a análise das contas, o contrato é encerrado ou renovado conforme necessário.

Essa abordagem garante transparência, eficácia e qualidade na contratação e execução dos serviços de digitadores, contribuindo para o sucesso das atividades da Secretaria de Saúde do município de Quixeré e para o bem-estar da comunidade local.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. **Natureza da Contratação:** Este serviço tem natureza continuada, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 107, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DOCUMENTOS PARA PESSOA FÍSICA

6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1- Documento de Identificação Pessoal com foto.

6.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas.

6.2.3 - Comprovante de endereço atualizado (que não tenha data de emissão a mais de 90 dias).

Nota: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do inscrito. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA.

6.2.3.1 – O comprovante acima identificado poderá ser substituído por declaração de Residência, emitida pelo interessado, constando o endereço no qual o mesmo reside.

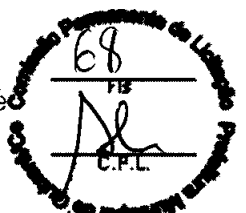
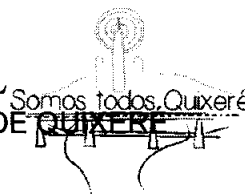
6.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.





GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
SECRETARIA DE SAÚDE



6.3.1- Certidão de regularidade para com a fazenda estadual (CND ESTADUAL) e municipal (CND MUNICIPAL) do domicílio do participante.

6.3.2 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

6.3.3– Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.4.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **ATESTADO (S) OU CERTIDÃO (ÕES)** expedido (a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital;

DOCUMENTOS PARA PESSOA JURIDICA

6.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.5.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.5.3. Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

6.6. AS HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA SERÃO AFERIDAS MEDIANTE A VERIFICAÇÃO DOS SEGUINTE REQUISITOS:

6.6.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.6.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.6.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.6.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.6.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.6.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.7. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.7.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

6.7.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**.

6.7.2.1. Os documentos referidos no item 6.8.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

6.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.8.1. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021.

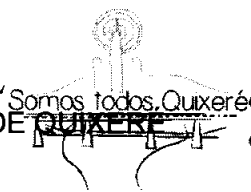
6.9. DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO:

6.9.1. O prazo de vigência deste contrato é até **31 de dezembro de 2025**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma estabelecida no art. 107, da Lei 14.133/2021.



GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
SECRETARIA DE SAÚDE



6.10. DA SUSTENTABILIDADE:

Na contratação de serviços de digitador(a) de programas e demais sistemas vinculados à atenção primária, secundária e epidemiologia, a sustentabilidade ambiental pode ser promovida por meio de critérios e práticas que minimizem impactos ambientais durante a execução do contrato. Abaixo estão os principais requisitos de sustentabilidade ambiental que podem ser incorporados nesse tipo de contratação:

Requisitos de Sustentabilidade Ambiental

Utilização de Equipamentos com Certificação Ambiental

Exigir que os profissionais utilizem equipamentos (computadores, impressoras e outros periféricos) com certificação de eficiência energética.

Priorizar o uso de equipamentos fabricados com materiais reciclados ou que sejam recicláveis ao fim da vida útil.

Digitalização e Redução do Consumo de Papel

Promover a substituição de processos baseados em papel por procedimentos digitais, utilizando sistemas eletrônicos para armazenamento e transmissão de dados.

Gestão de Resíduos Eletrônicos

Determinar que os equipamentos utilizados no contrato sejam descartados de forma ambientalmente adequada

Orientar os contratados a realizar manutenção preventiva e correta destinação de componentes eletrônicos obsoletos.

Redução do Consumo de Energia e Recursos

Estimular a prática de economia de energia, como desligar equipamentos quando não estiverem em uso ou adotar o modo de economia.

Promover o uso de tecnologias que reduzam o consumo de recursos, como softwares otimizados que demandem menor processamento e energia.

Capacitação em Práticas Sustentáveis

Inserir, como cláusula contratual, a capacitação ou orientação dos profissionais contratados em práticas que promovam a sustentabilidade, como a economia de recursos e o descarte correto de resíduos.

Mobilidade Sustentável

Caso o serviço inclua deslocamento, incentivar o uso de transporte coletivo, compartilhado ou veículos com baixa emissão de carbono, sempre que possível.

Cláusulas Contratuais de Sustentabilidade

Incorporar no contrato exigências relacionadas à adesão às boas práticas ambientais, com monitoramento periódico para verificar o cumprimento dos critérios sustentáveis.

Esses requisitos não apenas atendem à legislação ambiental vigente, como também promovem uma imagem de responsabilidade socioambiental para a Secretaria de Saúde de Quixeré, contribuindo para a conscientização dos profissionais e usuários sobre a importância da preservação ambiental.

6.11. TRANSIÇÃO CONTRATUAL:

Para a realização de uma transação contratual envolvendo a troca de conhecimento e tecnologia nos serviços de interesse da Secretaria de Saúde, é essencial estabelecer diretrizes claras e específicas que promovam a continuidade, a transferência de conhecimento e a capacitação entre os envolvidos. Segue uma proposta de como estruturar essa transação contratual:

1. Identificação e Documentação de Conhecimentos

Antes do início da execução dos serviços, realizar um levantamento detalhado das práticas, metodologias e ferramentas utilizadas nos programas e serviços existentes.

Garantir que o contrato preveja a elaboração de manuais, relatórios e planos de ação que sistematizem as atividades e os processos implementados.

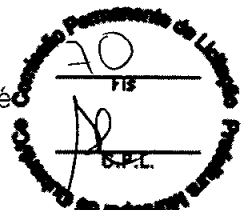
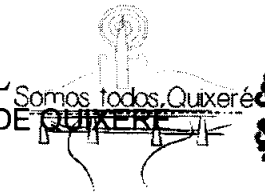
2. Planejamento para a Transferência de Conhecimento





GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
SECRETARIA DE SAÚDE



Capacitações Periódicas: Prever, no contrato, a realização de treinamentos para os servidores da STDS e demais profissionais envolvidos, abordando tanto aspectos teóricos quanto práticos.

Mentorias e Acompanhamento: Exigir que os profissionais contratados atuem como mentores, acompanhando as equipes locais na execução das atividades até que adquiram autonomia.

Workshops e Seminários: Promover encontros técnicos regulares para troca de experiências e disseminação das melhores práticas.

3. Ferramentas de Tecnologia e Metodologia

Compartilhamento de Tecnologias: Garantir que as ferramentas tecnológicas desenvolvidas ou aplicadas durante o contrato sejam entregues com licenças de uso ou instruções claras de continuidade.

Acesso a Sistemas e Dados: Fornecer acesso aos sistemas promovendo o alinhamento técnico.

Desenvolvimento de Protocolos e Indicadores: Inserir no escopo contratual o desenvolvimento de protocolos e indicadores para monitorar o impacto das ações realizadas.

4. Monitoramento e Avaliação

Planos de Ação e Relatórios Mensais: Exigir que os profissionais contratados apresentem planos de ação mensais, incluindo indicadores de desempenho e resultados alcançados.

5. Continuidade das Ações Após o Contrato

Treinamento de Multiplicadores: Designar servidores para atuarem como multiplicadores do conhecimento adquirido durante o contrato, garantindo a continuidade das ações.

Base de Dados e Relatórios Finais: Exigir a entrega de um relatório final com a consolidação dos dados, metodologia aplicada e recomendações para a sustentabilidade dos programas.

Essa abordagem garante que o município de Quixeré obtenha capacitação efetiva e suporte para a execução dos serviços de saúde, promovendo um legado de conhecimento e boas práticas.

6.12. REQUISITOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DOS ÓRGÃOS DEMANDANTES:

Para atender à necessidade dos órgãos demandantes na contratação de pessoa física ou microempreendedores individuais (MEI) para a prestação de serviços continuados de digitador(a) de programas e demais sistemas, vinculados à atenção primária, secundária e epidemiologia, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Quixeré, é necessário atender a alguns requisitos essenciais que garantem a eficiência, legalidade e qualidade dos serviços prestados. Estes requisitos devem ser observados tanto na fase de planejamento quanto na execução contratual:

1. Qualificação Profissional

Experiência: O prestador de serviços (pessoa física ou MEI) deve comprovar experiência prévia em atividades semelhantes, como digitação e manutenção de sistemas relacionados à saúde pública, especialmente em sistemas de atenção primária, secundária e epidemiologia.

Habilidades Técnicas: O contratado deve possuir habilidades e conhecimentos específicos para manipulação e digitação de dados, além de ter familiaridade com os sistemas utilizados pela Secretaria de Saúde de Quixeré.

Capacidade Operacional: A pessoa física ou MEI deve ter condições de operar sistemas de informação de saúde, com rapidez e precisão, para garantir o registro e a atualização correta das informações.

2. Adequação à Legislação

Conformidade Legal: O contratado deve atender a todas as exigências legais para prestação de serviços continuados, conforme a legislação vigente, incluindo a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e as regulamentações da Secretaria Municipal de Saúde.

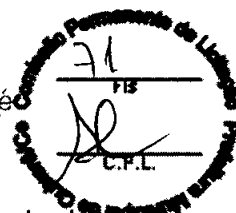
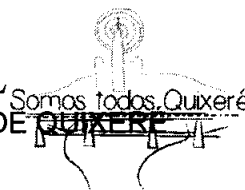
Registro e Regularidade Fiscal: A pessoa física ou MEI deve estar regular com a Receita Federal e demais órgãos competentes, apresentando a documentação exigida, como CPF,





GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
SECRETARIA DE SAÚDE



comprovante de regularidade do CNPJ (no caso de MEI), e certidões negativas de débitos (tributários e trabalhistas).

3. Conduta Ética e Responsabilidade

Sigilo e Confidencialidade: O contratado deve comprometer-se legalmente a manter o sigilo das informações dos sistemas de saúde, dados dos pacientes e quaisquer outras informações confidenciais relacionadas ao serviço prestado.

Responsabilidade Social e Profissional: Demonstrar comprometimento com a qualidade dos serviços e respeito às normas da Secretaria de Saúde, garantindo que a prestação do serviço seja feita com integridade e dentro dos padrões exigidos.

4. Capacidade Logística e Infraestrutura

Equipamentos Adequados: A pessoa física ou MEI deve ter acesso a equipamentos adequados para a execução das atividades, como computadores, software de digitação e acesso à internet, conforme as necessidades do serviço.

Condições de Trabalho: A Secretaria deve avaliar se o contratado possui condições mínimas para trabalhar de maneira eficaz, seja de forma presencial ou remota, conforme o acordado no contrato.

5. Cumprimento de Prazos e Metas

Eficiência e Pontualidade: O contratado deve ser capaz de cumprir os prazos estipulados para a alimentação dos sistemas e cadastros de saúde, assegurando que os dados sejam inseridos corretamente e em tempo hábil.

Metas de Qualidade: A definição de metas de qualidade no serviço, como a redução de erros na digitação de dados e a melhoria contínua nos processos de atualização dos sistemas, é fundamental para garantir a eficácia do contrato.

6. Acompanhamento e Fiscalização

Monitoramento de Desempenho: A Secretaria de Saúde de Quixeré deve implementar um sistema de monitoramento contínuo do desempenho do contratado, assegurando que as atividades sejam realizadas conforme as especificações acordadas.

Avaliação de Resultados: Avaliar periodicamente a qualidade do serviço prestado, verificando se o contratado cumpre com os objetivos definidos e se as metas estabelecidas estão sendo atingidas.

7. Orçamento e Viabilidade Financeira

Adequação ao Orçamento: O valor pago pelo serviço deve ser compatível com o orçamento disponível para a contratação, atendendo aos limites legais e fiscais.

Justificativa de Preço: A Secretaria deve justificar a adequação do preço estipulado, comparando-o com o mercado e considerando a carga horária e os serviços a serem prestados.

8. Capacidade de Adaptação e Flexibilidade

Adaptação a Mudanças: A pessoa física ou MEI deve ter a capacidade de se adaptar a novas exigências, como alterações nos programas de saúde ou nos sistemas utilizados pela Secretaria, para garantir a continuidade do serviço.

Flexibilidade nas Condições de Trabalho: A adaptação às necessidades da Secretaria de Saúde, como ajustes na carga horária ou no formato de entrega dos dados, pode ser necessária ao longo do contrato.

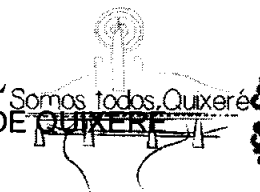
Esses requisitos asseguram que a contratação de pessoa física ou MEI para a prestação de serviços de digitação de dados seja feita de maneira eficiente, transparente e conforme as normas legais, garantindo o bom funcionamento dos sistemas de saúde e a melhoria na gestão pública de saúde em Quixeré.

6.13. RELEVÂNCIA DOS REQUISITOS ESTIPULADOS:



GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
SECRETARIA DE SAÚDE



A relevância dos requisitos estipulados para a contratação de pessoa física ou microempreendedores individuais (MEI) para a prestação de serviços continuados de digitador(a) de programas e sistemas relacionados à saúde pública é fundamental para garantir a eficácia, legalidade e qualidade dos serviços prestados à população de Quixeré. Esses requisitos são decisivos não apenas para assegurar que os serviços sejam realizados de maneira adequada, mas também para proteger a integridade das informações de saúde e a continuidade das políticas públicas locais.

Primeiramente, a qualificação profissional dos prestadores de serviços é essencial para assegurar que a alimentação dos sistemas de informação de saúde seja realizada com precisão e eficiência. Profissionais capacitados são capazes de lidar com a complexidade dos dados e com as especificidades dos sistemas utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, o que evita falhas que podem comprometer a gestão da saúde pública. A experiência prévia e as habilidades técnicas são fatores indispensáveis para garantir que o serviço atenda aos padrões exigidos.

Além disso, a adequação à legislação garante que o processo de contratação esteja em conformidade com as normas legais, assegurando transparência e legalidade em todas as etapas do contrato. A conformidade com a legislação, incluindo as exigências fiscais e trabalhistas, protege tanto o contratado quanto a administração pública, evitando futuros problemas jurídicos e administrativos.

A conduta ética e a responsabilidade social também são de extrema importância. No contexto da saúde, o respeito ao sigilo das informações dos pacientes e o comprometimento com a qualidade dos serviços são essenciais para a confiança da população no sistema público de saúde. O cumprimento dessas responsabilidades garante que as informações coletadas e registradas sejam tratadas com a seriedade e confidencialidade que a área exige.

A capacidade logística e infraestrutura também representa um requisito de destaque, pois assegura que o contratado tenha os meios adequados para desempenhar suas funções de maneira eficiente. A falta de equipamentos ou infraestrutura necessária poderia comprometer a execução do trabalho e prejudicar o funcionamento dos sistemas de saúde, afetando diretamente a qualidade da gestão pública.

Outro requisito fundamental é o cumprimento de prazos e metas, que garante que as informações sejam registradas no tempo certo, permitindo que a Secretaria Municipal de Saúde possa tomar decisões rápidas e precisas com base em dados atualizados. A definição de metas claras e mensuráveis contribui para o monitoramento contínuo da qualidade dos serviços prestados, assegurando que o trabalho esteja sendo realizado de acordo com as expectativas estabelecidas.

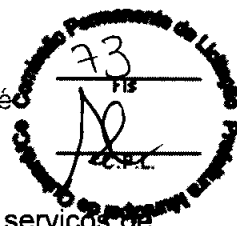
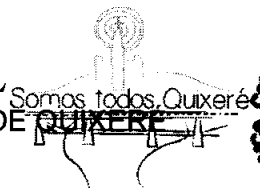
A avaliação contínua do desempenho e a flexibilidade também se destacam como aspectos críticos para a eficácia do contrato. O monitoramento constante e a adaptação às necessidades da administração pública possibilitam ajustes rápidos no caso de mudanças nos processos ou nas necessidades da Secretaria de Saúde, garantindo que o serviço se mantenha sempre alinhado aos objetivos da gestão.

Em última instância, a viabilidade financeira e a adequação ao orçamento são elementos que asseguram que o contrato seja sustentável e compatível com os recursos disponíveis. A contratação deve ser realizada dentro dos limites orçamentários do município, sem comprometer outras áreas da saúde ou serviços essenciais à população.



GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
SECRETARIA DE SAÚDE



Portanto, a relevância dos requisitos estipulados no processo de contratação de serviços de digitação de dados para a Secretaria de Saúde de Quixeré reside na capacidade desses requisitos de garantir uma execução eficiente, legal e ética, além de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população. Eles são elementos-chave para garantir o bom funcionamento dos sistemas de informação, permitindo o planejamento adequado e a implementação de políticas públicas eficazes para o município.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- 7.2 Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 7.3 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 7.4 Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- 7.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- 7.6 Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- 7.7 Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- 7.8 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- 7.9 Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 7.10 Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- 7.11 Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- 7.12 Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- 7.13 Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

8.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

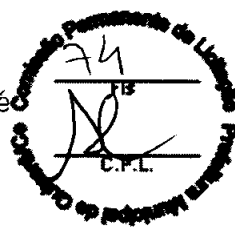
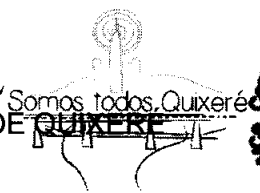
- 8.1. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, e da legislação vigente;
- 8.2. Prover os serviços com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- 8.2. Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- 8.3. comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 8.4. responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- 8.5. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 8.6. designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- 8.7. elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao Fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato





GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
SECRETARIA DE SAÚDE



relevante sobre a execução do objeto contratual;

8.8. manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

8.9. manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

8.10. cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento;

8.11. indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;

8.12. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação na contratação direta;

8.13. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

9.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

9.1.2.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.1.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

10- DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da Secretaria de Cultura, Desporto e Juventude, que atestará a execução do objeto contratado.

10.2. O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.



GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

SECRETARIA DE SAÚDE



10.3. O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao do vencimento, por meio de Ordem de Pagamento.

10.4. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo agente competente.

10.5. Os valores estipulados foram calculados com base no salário mínimo vigente, de forma proporcional à carga horária estabelecida para cada função especificada.

10.6. No valor a ser pago para a execução do objeto deste contrato estão inclusos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a prestação dos serviços, encargos sociais, seguros (quando houver), custos de mão de obra, benefícios diversos, constituindo assim a única remuneração pelos serviços contratados.

11. DOS RECURSOS E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.1. As despesas em questão serão custeadas pela Dotação Orçamentária nº

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
SECRETARIA DE SAÚDE	10.122.1001.2.049 - GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE	15000000000	3.3.90.39.00 OU 3.3.90.36.00
ATENÇÃO PRIMÁRIA	10.301.1002.2.051 - GERENCIAMENTO DAS ASPS - CUSTEIO/ATENÇÃO PRIMÁRIA (OCA-NE)	16000000000	
MAC	10.302.1005.2.053 - GERENCIAMENTO DAS ASPS - CUSTEIO/ MAC (OCA-NE)	16000000000	

12. PERIODO DE VIGÊNCIA E DE PRORROGAÇÃO CONTRATO:

12.1- O prazo de vigência do contrato a ser celebrado é até **31 de dezembro de 2025**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

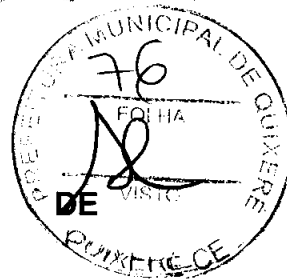
13 -DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 O objeto deverá ser executado em local indicado pela Secretaria contratante, na sede urbana e/ou rural do município de Quixeré-CE.

13.2 O prazo de execução do objeto é de forma parcelada (mensalmente), conforme a demanda, a partir de 10 (dez) dias úteis da emissão da ordem de serviço.

Quixeré-Ce, 13 de janeiro de 2025.

Socorro Emanuela Nery Duarte Rodrigues
SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
SECRETÁRIA DE SAÚDE



**ANEXO II - MODELO REQUERIMENTO
PARTICIPAÇÃO/DECLARAÇÕES/DECLARAÇÕES**

À Secretaria de Saúde.,

Requerimento para Credenciamento Nº 0002/2025 - Município de Quixerê.

DADOS DA PESSOA FISICA E/OU JURIDICA		
NOME:		
CNPJ/CPF:		
ENDEREÇO:		
CEP:	BAIRRO:	CIDADE / UF:
TELEFONE (DDD):		CELULAR (DDD):
SITE/EMAIL:		
DADOS BANCÁRIOS		
NOME DO BANCO:		PIX:
AGÊNCIA:		CONTA CORRENTE:
NIS/PIS		

Conforme dados cadastrais acima, venho por meio do presente, solitar meu CREDENCIAMENTO para prestação de serviços de **(especificar para qual (is) serviços se credencia, conforme lista no Termo de Referência)**

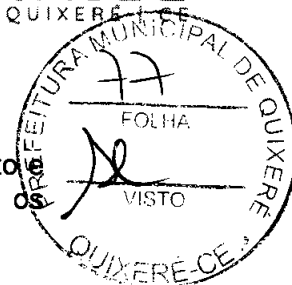
DECLARO, para os devidos fins:

1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021

2) QUE cumpre as obrigações das exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme disciplinado no artigo 92, Inciso XVII da lei 14.133/21;

3) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital do Credenciamento nº _____, acatando-



as em sua totalidade;

5) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que realizará de forma satisfatória;

6) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;

7) QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo I – Termo de Referência;

8) QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, de equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços.

9) Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

_____, ____ de ____ de 2025.

Representante Legal
CPF